

PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA	
040 2024				

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 PROCESSO 040/2024 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A Número da UASG - 926754

Objeto						
Aquisição	Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto e Caixas de Metal Antivandalismo					
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo			
16/07/2024	www.comprasgovernamentais.gov.br	xxxxxxxxx	Menor Preço Global			
E	Exclusiva MEI/ME/EPP	Vistoria Prévia	Amostra			
	Não	Não	Sim			
Pedidos de Esclarecimentos		Impug	gnações			
	Até dia 09/07/2024	Até dia '	11/07/2024			

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

a) certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substituem as do edital.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - SRP N° 004/2024

1 - INTRODUÇÃO

A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPDVR, com sede na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, criada pela Portaria nº 003 de 27 de janeiro de 2021, responsável por todas as aquisições realizadas pela Empresa, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 16.508, de 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 040/2024, torna público que, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela Lei 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de Fevereiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

- **1.1** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9065/3339-9066.
- **1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no email pregao@epdvr.com.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.
- **1.4.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.5 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.6 - DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

- **1.6.1-** A opção pelo Sistema de Registro de Preço SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- **1.6.2 -** Em consonância com o artigo 66 da Lei 13.303/16, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.
- **1.6.3** Ainda segundo o §3º do artigo 66 da Lei 13.303/16, a EPDVR, não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- **1.6.4** O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da EPDVR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, que será de 12 (doze) meses, nas condições e formas mencionadas no Termo de Referência.
- **1.6.5 -** O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades da EPDVR, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
- **1.6.6 -** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados.

1.7 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.7.1- É de exclusiva competência da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE VOLTA REDONDA - EPDVR, a prática de todos os atos de controle e



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRAS GOVERNAMENTAIS;

- 1.7.2 Caberá a EPD/VR ainda:
- **1.7.2.1 -** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- **1.7.2.2 -** Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
- **1.7.2.3-**Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - **1.7.2.4 -** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
 - **1.7.2.5** Realizar o procedimento licitatório;
 - **1.7.2.6** Gerenciar a ata de registro de preços;
 - **1.7.2.7-** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - **1.7.2.8 –** Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - **1.7.2.9 –** Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.
 - **1.7.2.10 –** A Empresa de Processamento de Dados poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.
 - **1.7.3 -** Até a completa adequação do sítio "comprasnet" para atendimento ao disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024 o órgão gerenciador deverá:



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	2024			

- **1.7.3.1-** Providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- **1.7.3.2** Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.
- **1.7.3.3 -** A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto e Caixas de Metal Antivandalismo, para atender as necessidades da EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, conforme especificação detalhada no Termo de Referência Anexo I.
- **2.2** A entrega será realizada, mediante nota de empenho, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação da requisitante;
- 2.3 Os objetos serão entregues pela contratante no seguinte endereço:
 - **2.3.1** Sede da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, 53 3º andar Aterrado Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta feira, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, telefone: (24) 3339-9065/9066.
- **2.4** A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente à quantidade constante da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.
- **2.5** O **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	ÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA
040	2024		

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	07	2024	08:00 h
Data da realização do Pregão	16	07	2024	09:00 h
Processo nº 028/2024	Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto e			
	Caixas de Metal Antivandalismo			ismo
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Até dia 09/07/2024			
Data da publicação	04/07/20	24		
Endereço Eletrônico	Compras	snet.gov	.br	
Número da licitação no portal	90007/2024			
Número UASG EPD	926.754			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela EPDVR;
- **5.2** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei n.º 13.303/16; e do artigo 156º inciso IV da Lei 14.133/2021, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.
- **5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38 da Lei n.º 13.303/16.



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040 2024				

- **5.5** O **MEI/ME/EPP** deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- **5.6** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
- **6.1.1** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;
- **6.1.2**. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
- **6.1.3** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
- **6.1.4** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)
- **6.1.5** As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.
- **6.1.6** Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040 2024			

- **6.1.7** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 6.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.
- **6.3**. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **6.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **6.4.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **6.5**. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.
- **6.5.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.6.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- **6.7.** O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS



PROC	PROCESSO		VR
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA
040 2024			

- **7.1** Observado o disposto nos itens 5 e 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- **7.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **7.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.
 - **8.1.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **8.1.2**. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.1.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.
- **8.1.4** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **8.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040 2024			

- **8.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
 - **8.2.1** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **8.2.2**. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **8.3** A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.
- **8.4** Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- **8.5** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **8.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- **8.6.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da EPDVR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **8.7** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.7.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- **8.8** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **8.8.1** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 9 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	2024			

- **9.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- **9.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.3.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- **9.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.7** O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- **9.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.
- **9.7.2** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- **9.7.3** Encerrado o prazo previsto no item 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **9.7.4** Encerrado o prazo que trata o item 9.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA
040	2024		

dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **9.7.5** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.7.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **9.7.6** Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 9.7.4 e 9.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **9.7.7** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.7.4 e 9.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.6.
- **9.7.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.7.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- **10.2**Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao LICITANTE melhor classificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **10.2.1.** A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET -sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos LICITANTES.
 - **10.3.1**. Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	2024			

- **10.4.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- **10.5.** Na ocorrência de indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- **10.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **10.7**. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **10.8**. Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta "Convocar Anexo" disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.
 - **10.8.1.** O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. A EPD poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.
 - **10.8.2**. A LICITANTE deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.
 - **10.8.3.** Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
- **10.9.** Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério da EPD, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da EPD.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

- **10.10.** O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.
- **10.11.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- **10.12.** Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, a EPD, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os Grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 REGRAS GERAIS

- **11.1.1** Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email: pregao@epdvr.com.br. valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente na EPDVR no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta redonda RJ, CPL EPDVR, CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.
 - a) Os documentos de habilitação previstos no item 11.2 a 11.7;
- **b)** A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. (**Anexo II**)
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO VI), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 11.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA
040	2024		

11.1.1.3 SICAF;

- **11.1.1.4** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **11.1.1.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - **11.1.1.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 11.1.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **11.1.1.8** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **11.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.
- **11.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.1.4** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA
040	2024		

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**:
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **11.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	2024			

- c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- **c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 11.3.2 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.
- 11.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 11.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
040	2024		

- **11.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- **11.4.1.1** As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- **11.4.2** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 11.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.
- a) É dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 11.1.1 e 11.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI; Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmente pendente;
 - b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- **b.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- **b.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- **b.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- **b.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- **b.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
040	2024		

Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

- **11.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 11.7 Declaração de Elaboração Independente Proposta, constante do Anexo VII.
- **11.8** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.
- **11.9** Não serão aceitos "protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **11.10** Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.11 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

11.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12 DAS AMOSTRAS

12.1 O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação. As despesas serão de única e exclusiva responsabilidade do Licitante.



PROCESSO		EPDVR		
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	2024			

13 DOS RECURSOS

- **13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.
- **13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@epdvr.com.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.
- **13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.
- **13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.
- **14.1.1** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

14.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.2.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:
- **a)** Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
040	2024		

- **14.2.2** Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- **14.2.3** O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração **(anexo V)** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
- I de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).
- **14.3** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.
- **14.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.
- 14.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- **14.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **14.7** Com base no artigo 73 da Lei 13.303/16, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- **14.8** É facultado ao contratado a assinatura digital em todas as folhas do contrato, se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
040 2024			

- **15.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **15.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente(s) competente(s).
- **15.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **15.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- **15.5** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a</u>, <u>b</u>, <u>c</u> e <u>d</u>, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **16.1** A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) advertência;
 - **b)** multa administrativa;
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **e)** as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- **16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	040 2024		

- **16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - **16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea <u>c</u>, do item 16.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa.
- **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, é de competência exclusiva do Diretor Presidente da EPD.
- **16.5** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 16.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- **e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1:
 - a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	2024			

- **16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. **16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **16.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
 - **16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- **16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.
- **16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



PROCESSO		EPDVR		
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA	
040 2024				

- **16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.
- **16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

17 DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

- **17.1** O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- **17.2** O local de entrega será no 3º piso do prédio sede da Prefeitura, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado Volta Redonda RJ, fone: 24 3339 9066.
- **17.3** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes da CONTRATANTE especialmente designados pelo Ordenador de despesas, conforme ato de nomeação;
- **17.4** O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:
- **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.
- **17.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.
- **18.6** O servidor/comissão a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.
- **17.7** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.
- **17.8** Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	040 2024			

- **17.8.1** O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.
- **17.9** A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **17.10** Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- **17.11** O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **17.12** A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **18.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 62 da Lei 13.303/16, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- **18.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- **18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- **18.5** Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital.
- 18.6 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, desde que



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do envio da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

- **18.7** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **18.8** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência			
Anexo II	Proposta Detalhada			
Anexo III	Planilha Estimativa de Quantitativos			
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal			
Anexo V	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)			
Anexo VI	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte			
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta			
Anexo VIII	Minuta do Contrato			
Anexo IX	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual			
Anexo X	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual			
Anexo XI	Ata de Registro de Preços			

- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **19.9** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **19.10** O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 20 de junho de 2024

Página 27 de 69



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRIC	
040	2024		

Edvaldo Luiz Silva Diretor Presidente Ordenador de Despesas



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	MERO EXERCÍCIO FOLHA RUBR		RUBRICA	
040				

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
<u>x</u>	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de **Relógios Eletrônicos de Ponto**, com vistas a atender a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda — EPD-VR. No seu objetivo de atender as demandas de tecnologia da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Caso, este Termo de Referência; Gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificamos a aquisição de **Relógios Eletrônicos de Ponto** para suprir as necessidades constantes dos diversos órgãos da prefeitura, os quais são objeto da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda atender, proporcionando condições adequadas de trabalho e segurança para os funcionários do município.

Observado que a Empresa de Processamento de Dados foi criada para gestão da área de tecnologia da prefeitura e assim sendo, com a aquisição desses equipamentos pretende-se, atendendo a legislação, melhorar o controle dos funcionários dos diversos órgãos da prefeitura e facilitar através de um recurso mais ágil a entrada e saída dos mesmos além de tornar a informação mais fácil e confiável

O quantitativo estimado de equipamentos baseia-se na expectativa de implantação de registro de ponto em todas as unidades associadas a prefeitura, conforme Anexo II.

Utilizaremos modalidade SRP por se tratar de uma expectativa uma vez que não conseguimos dimensionar o impacto da implantação do sistema.

Sendo assim conforme apontando no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência apoiado ao Plano de Contratação Anual, a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

JUSTIFICATIVA DO SRP:

Baseado no inciso III do art. 28 do Decreto Municipal 18256/2024, a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

- I Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- II É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas;



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	2024			

III - Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que a quantidade estimada é para atender dentro de aproximadamente o período de (12) doze meses.

A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todos os órgãos da prefeitura que se deseja efetuar a instalação dos equipamentos, em que a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda – EPD-VR será a gestora da implantação, cuja avaliação será realizada através do Estudo Técnico Preliminar.

A necessidade da contratação em Valor Global está baseado na necessidade técnica de que a caixa metálica antivandalismo, deve ser a caixa adequada ao equipamento fornecido, e sendo assim, não podemos contratar um equipamento de uma empresa de um modelo/fabricante e a caixa antivandalismo de outro, pois essas caixas são sob medidas para o equipamento específico. Não sendo possível dissociá-las.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

- **1.1** O objeto do presente procedimento administrativo é a aquisição de **Relógios Eletrônicos de Ponto** para o atendimento aos órgãos da prefeitura através da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda EPD-VR, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):
- **1.2** Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (Completa)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	137		Relógios Eletrônicos de Ponto (Anexo I)(Referência Control iD iDFace)		
2	137	Unid.	Caixa de Metal Antivandalismo (Anexo I)		
٧	VALOR TOTAL		R\$		

- **1.3 Ratificamos que** a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço Global, conforme o art. 54°, da lei 13.303/2016, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.
 - **1.3.1** Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.
- **1.4-** O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ xx.xxx,xx (valor descrito por extenso).
- **1.5 –** As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência no Anexo II.



PROCESSO		EPDVR		
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA	
040 2024				

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria o parcelamento e a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica, exceto a de garantia, dada à natureza do objeto(s) em questão sendo o possível ciclo de vida do objeto(s) de 60 meses (sessenta meses).

3- REQUISITOS DA CONTATAÇÃO:

- **3.1** Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.
- **3.2** Esta é uma contratação de Aquisição não continuada, respeitando os prazos de vigência estipulados pela Ata de Registro de Preços;
- **3.3** Os equipamentos aqui contratados geram pouco impacto ao ambiente, não cabendo cuidados especiais para sua contratação/instalação. Não se sujeitam a critérios e práticas de sustentabilidade e as especificações de sustentabilidade restringiriam indevidamente a competição em dado mercado.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **4.1** Condições de entrega: As realizações das entregas serão mediante nota de empenho, no prazo máximo de 20 (vinte dias) após solicitação da requisitante.
- **4.2-**Endereço de entrega: Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda.
- **4.3-**As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, das 08:00h as 17:00h, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.
- **4.4-** O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- **4.5-** O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.6 - REQUISITOS ADICIONAIS:

4.6.1 - Qualificação Técnica

4.6.1.1 - Atestado de capacidade técnica, de forma conjunta ou isolada, em nome próprio da licitante, que deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão similar em fornecimento com o objeto da contratação, comprovando experiência para a execução, em conformidade com Acórdão nº 2595/21-Plenário-TCU.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
040	2024		

5.1 Com base no art. 30, *caput* Decreto Municipal 18256/2024. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação Orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- **6.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- **6.3** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **6.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **6.5** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a)** Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.
- **b)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante:
- **d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- **f)** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- **g)** Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
040	2024		

- h) Disponibilizar documentação da API ou SDK para integração de comunicação Remota via Internet e gratuita entre o Equipamento e o Software da Prefeitura, bastando apenas que o Equipamento esteja conectado na Internet, dispensando o uso de módulos, aplicações ou programas intermediários.
- i) Realizar instalação e treinamento do equipamento em até 20 dias após a assinatura do contrato;
- j) Prestar Assistência técnica, realizar manutenções preventivas e corretivas no local (on site) sem limite de chamados, de acordo com a demanda e Cobertura total de reposição de peças durante todo o tempo da garantia;
- **k)** A CONTRATADA deverá acusar recebimento do e-mail de solicitação do serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o envio da solicitação.
- **I)** Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento.
- **m)** Ao atenderem ao chamado a CONTRATADA deverá estar com o seu pessoal técnico e eventual material de reposição ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da CONTRATANTE.
- n) A CONTRATADA deverá atender à solicitação no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a acusação do recebimento daquela. Se for preciso substituir algum equipamento ou peça, esta substituição não poderá exceder a 6 (seis) horas contadas do recebimento da solicitação do serviço pela CONTRATADA.
- **o)** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação. O serviço deverá ser prestado diretamente pela empresa vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **a)** realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **b)** fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- **d)** exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal:
- **e)** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
040	2024		

9 - FISCALIZAÇÃO

- **9.1 -** A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.
- **9.2 -** A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 85 da Lei Federal nº 13.303/2016, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.
- **9.3 -** Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,
- **9.4 -** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- **9.5 -** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- **10.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- **b)** multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em *licitação* e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) *anos*;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **10.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - **9.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
 - 10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
040	2024			

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global.** O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

12 DAS AMOSTRAS

- **12.1** O Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- **12.2** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes que deverão participar na condição de ouvintes.
- **12.3** Realizada a Amostra, a CONTRATANTE emitirá parecer técnico conclusivo, sobre a realização da mesma, constando manifestação sobre o atendimento ou não, de no das funcionalidades requeridas pela Equipe Técnica.
- **12.4** Se a licitante não demonstrar o atendimento das funcionalidades requeridas pela Equipe Técnica Responsável, a proposta será desclassificada, devendo ser convocada a próxima colocada, respeitada a ordem de classificação de preços, para realizar os procedimentos relativos à execução da Amostragem.

	Volta Redonda - RJ, 15 de maio de 2024.
Elaborado por:	
-	
	Rodolfo Veloso Gonçalves
Enamentar de E	Matrícula 5023
Empresa de F	Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda
Autorizado por:	
ratorizado por.	
	Edvaldo Luiz Silva
	Diretor Presidente
	Ordenador (a) de Despesas



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA
040	2024		

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Registrador Eletrônico de Ponto

- **a)** O Registrador Eletrônico de Ponto deverá ser instalado em pontos definidos pela CONTRATANTE, para que os funcionários do órgão possam realizar o registro de ponto.
- **b)** O equipamento deverá ser capaz de efetuar o reconhecimento facial das pessoas, sendo este o critério principal para que o registro seja realizado.
- c) Seguem as especificações desejadas:

Relógio Eletrônico de Ponto

- Atende a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego MTE nº 671/21 do MTP.
- Leitor Facial com grau de Proteção IP65;
- Capacidade de gerenciamento para 3.000 usuários;
- Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) com tela capacitiva sensível ao toque;
- Teclado Alfanumérico incorporado ao Display;
- Leitor Facial de alta precisão;
- Capacidade de cadastro de 3.000 faces ON/OFF com detecção de rosto vivo;
- Reconhecimento de face em até 2 segundos;
- Possui 2 duas câmeras Full HD 1080p (luz visível e luz infravermelha);
- Configuração de distância para o reconhecimento da face;
- Cadastro de funcionários por matrícula;
- Cartões de Proximidade 125 kHz;
- Senha Identificação de usuários através de senha numérica;
- QR Code Identificação de usuários através de QR Code;
- Possuir calendário perpétuo;
- Comunicação TCP-IP 10/100 MBits nativo;
- Possibilidade de ativação pelo menu das configurações de "DHCP";
- Possuir Comunicação baseado na Internet onde a requisição para uma determinada transação é iniciada pelo publicador/servidor.
- Comunicação Wi-Fi integrada;
- Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- Porta USB Externa USB Host 2.0;
- Fonte de Alimentação de 90vac a 230vac;
- Áudio: Alto-falante embutido permitindo configurar mensagem de voz para confirmação do Registro de Ponto;
- Sistema operacional no idioma português (BR);
- Atualização de firmware (programa residente na placa) via USB ou ainda via software, evitando a remoção dos componentes do equipamento;

Caixa de Metal e Bateria

- Caixa metálica para abrigo do Coletor de Ponto Facial e Bateria;
- Material altamente resistente, com pintura e acabamento anticorrosivo;



PROC	ESSO	EPDVR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
040	040 2024			

- Projetada de forma que os equipamentos (Coletor de Ponto e Bateria) fiquem internos (dentro da caixa);
- Acesso ao compartimento interno (abertura da caixa metálica) protegido por fechadura com uso de chaves;
- Possuir suporte interno na parte/face frontal para fixação interna do Coletor de Ponto;
- Parte/face traseira da caixa com furos para fixação na parede;
- Bateria que mantém o equipamento em funcionamento por 03 (três) horas na falta de energia elétrica



PROC	PROCESSO		VR
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO FOLHA F		
040	2024		

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estimativ	Estimativa de Demanda		
Órgão	Quantidade		
GEGOV	2		
GM	1		
SEPLAG	1		
SMA	6		
SMAS	2		
SMC	1		
SME	2		
SMEL	1		
SMO	3		
SMSP	3		
SMDH	1		
SMMA	1		
SMS	100		
SEMOP	2		
STMU	2		
SMPD	1		
СОНАВ	1		
EPDVR	1		
FBG	1		
FEVRE	1		
FURBAN	1		
IPPU	1		
HSJB	2		
Total	137		



PROC	ESSO	EPDVR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRICA		
040	2024			

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NUMERO	DO	PREGAO:	90007/202
ABERTURA	: DD/M	M/AAAA	
HORÁRIO: X	XXH:XX	KMIN	
PROCESSO	N° 04	0/2024.	
INSCRIÇÃO	MUNI	CIPAL E/OU E	ESTADUAL:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		

A Empresa ao lado discriminada se compromete a fornecer o objeto licitado para o EPDVR, pelo preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no instrumento convocatório

CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (Completa)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	137		Relógios Eletrônicos de Ponto (Anexo I)(Referência Control iD iDFace)		
2	137	Unid.	Caixa de Metal Antivandalismo (Anexo I)		
V	VALOR TOTAL		R\$		

/alor Global da Proposta em algarismos: R\$					
Valor Global da Proposta por Extenso: R\$					
Dados Bancários					
Banco	Agência	C/C			

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do serviço em perfeitas



PROC	PROCESSO		VR
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO FOLHA RUB		
040	2024		

condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Local de Entrega: EPDVR.

0	responsável	pela	assinatu	ıra	do	contrato (Esta	é do civil	0 nrofis	Sr.
CPF	n.°		RG	n.°		·		0	, ,
-	zo de validade d lta de sua aprese		osta de pre	eço é d	de 60 (s	(•	ontar
Local	e data								
Assin	atura do Repres	entante da	Empresa						
			de			de 20			
		(Nome e A		do rep	resent	ante legal)		_	



PROCESSO		EPDVR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRICA		
040	2024			

ANEXO III

Planilha Estimativa de Quantitativos

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (Completa)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	137		Relógios Eletrônicos de Ponto (Anexo I)(Referência Control iD iDFace)		
2	137	Unid.	Caixa de Metal Antivandalismo (Anexo I)		
٧	VALOR TOTAL		R\$		



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRICA	
040	2024		

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

	, em	/	/2024.
RESPONSÁVEL	PELA EN	/PRESA	



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRICA	
040	2024		

ANEXO V

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

A EPDVR

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - EPD

DECLARAÇÃO

Nº 90007/2024, promovido p de xxxxxx de 2024, que a CNPJ nº mim representada, atende à	Lei, em atendimento ao Edital do PREC cor esta EPDVR e marcado para às xx:: firma, com sede (ou domicilio) no (ende les exigências impostas pela Lei 8.213/91	xx horas do dia xxx (Nome Completo) reço completo), por , relacionadas com
•	dros de empregados beneficiários da	
•	tadoras de deficiência habilitada, confor ; nº total de empregados	
deficientes,		
	(Local e Data)	
(assinatura, no	me completo, cargo, CPF, doc. de ident	idade)



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRICA	
040	2024		

ANEXO VI

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

	, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ
า ^០	, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
	, portador(a) da Carteira de
dentidade nº	, portador(a) da Carteira de e do CPF nº, DECLARA ,
para fins do disposto no Edita	I, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na p	·
, , , , , ,	,
) MICROEMPREENDEDO	OR INDIVIDUAL,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei
Complementar Federal nº 123	
·	
) MICROEMPRESA, confo	orme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de
14/12/2006;	·
() EMPRESA DE PEQUE	ENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/1	12/2006.
•	está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Compleme	ntar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
	(Local e data)
	(Poprocentente logal)
	(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	O FOLHA RUBRICA	
040	2024		

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90007/2024-EPD

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em	de	de 20



PROCESSO		EPD	VR
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRICA	
040	2024		

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2024

AQUISIÇÃO CONTRATO DE DE RELÓGIOS **ELETRÔNICOS** DE Ε CAIXAS PONTO DE METAL ANTIVANDALISMO Nº XXX/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, inscrita no CNPJ nº 28.307.379/0001-04, com sede na praça Sávio Gama, nº 53,3º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. XXXXXXX, brasileiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº XX.XXX.XXX-X, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.508/2021 de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua Comerciário José Bento da Silva, 145, Planalto Verde, Ribeirão Preto / SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade XXXXXXX, expedida pelo XXXX, e CPF/MF nº XXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO E CAIXAS DE METAL ANTIVANDALISMO, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto e Caixas de Metal Antivandalismo, conforme especificação detalhada na tabela abaixo e também no Termo de Referência, constante do processo administrativo Nº 040/2024-EPDVR e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (Completa)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	137	Oilia.	Relógios Eletrônicos de Ponto (Anexo I)(Referência Control iD iDFace)		



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRIC	
040	2024		

2	137	Unid.	Caixa de Metal Antivandalismo (Anexo I)		
٧	VALOR TOTAL		R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável e observados os seguintes requisitos:

- I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato,com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objetoda contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação:

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja a locação será feita no início de cada exercício financeiro.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍC		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas <u>a, b, c</u> e <u>d,</u> do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **EPDVR** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

<u>CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE</u>

O valor mensal da presente contratação poderá ser reajustado, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se como base e limite, a variação do *Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA*, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do envio da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplido pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO —A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sempre que a medida for considerada necessária:

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento e no contrato;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do serviço, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante:

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

Disponibilizar documentação da API ou SDK para integração de comunicação Remota via Internet e gratuita entre o Equipamento e o Software da Prefeitura, bastando apenas que o Equipamento esteja conectado na Internet, dispensando o uso de módulos, aplicações ou programas intermediários.

Realizar instalação e treinamento do equipamento em até 20 dias após a assinatura do contrato;



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

Prestar Assistência técnica, realizar manutenções preventivas e corretivas no local (on site) sem limite de chamados, de acordo com a demanda e Cobertura total de reposição de peças durante todo o tempo da garantia;

A CONTRATADA deverá acusar recebimento do e-mail de solicitação do serviço da CONTRATANTE no prazo máximo de 1 (uma) hora após o envio da solicitação.

Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da CONTRATADA, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento.

Ao atenderem ao chamado a CONTRATADA deverá estar com o seu pessoal técnico e eventual material de reposição ou portando ferramentas adequadas e instrumentos de teste para executar diagnóstico e manutenção no local. As peças defeituosas poderão ser substituídas dentro das dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender à solicitação no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a acusação do recebimento daquela. Se for preciso substituir algum equipamento ou peça, esta substituição não poderá exceder a 6 (seis) horas contadas do recebimento da solicitação do serviço pela CONTRATADA.

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação. O serviço deverá ser prestado diretamente pela empresa vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

I-Advertência;

II-Multa:

- a) De 3% (três po rcento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 1, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- b) De 4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 2, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento;
- c) De 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 3, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
- d) De 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	2024			

como sendo de grau 4, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado nos casos previstos como sendo de grau 5, conforme TABELA 1, acrescidos juros de 1% (um por cento) ao mês após ovencimento.
- III— Aplica-se a suspensão de licitar e impedimento de contratar, com a Administração Pública, quando caracterizadas as situações de:
- a) Inexecução total;
- b) inexecução parcial em maior grau de reprovabilidade;
- c) aquele que não celebrar o contrato, após convocado;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; f)não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das causas previstas na Lei 13.303/2016, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a entidade sancionadora poderá ser aplicada à participante que:

- I Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - II Não mantiver sua proposta;
 - III Abandonar a execução do contrato;
 - IV Incorrer em inexecução contratual.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas no inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os eventos em que ocorreram inconsistências, irregularidades ou infrações cometidas serão comunicados à autoridade competente, através de relatório circunstanciado, elaborado pelo pregoeiro, Comissão de Licitação ou pela Gestão Administrativa do Contrato, conforme o caso.

PARÁGRAFO OITAVO - A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO NONO – A Unidade Contratante poderá aplicar a penalidade de advertência por escrito quando do descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Aplica-se a sanção descrita no inciso IV quando caracterizadas as situações de inexecução total ou parcial com elevado grau de lesividade e culpabilidade,em que tenha agido a contratada com dolo ou má-fé na execução contratual e intencionalmente tenha causado graves prejuízos à Administração ou ao sadministrados, sendo eles:

- a) Não celebrar o contrato:
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO— As sanções do inciso III e IV serão aplicadas de acordo com os limites descritos na TABELA 2.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

TABELA1

GRAU	PERCENTUAL CORRESPONDENTE
1	3% (três porc ento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
2	4% (quatro por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento
3	5% (cinco porcento)s obre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
4	7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.
5	10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mais juros de 1% (um por cento) ao mês após o vencimento.

TABELA2

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	LIMITE APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
Não manter a proposta	12 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	24 meses
Apresentar documentação falsa	24 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Fraudar na execução do contrato	40 meses
Cometer fraude fiscal	60 meses

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II A lentidão do seu cumprimento, levando a EPDVR a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III O atraso no início, ou paralisação de execução do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EPDVR;



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍCIO		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

- IV A alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EPDVR;
- V O desatendimento das determinações regulares da EPDVR quando do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- VI O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro das ocorrências durante execução do contrato;
- VII A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- X A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIII A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- XIV- O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

- I Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO EXERCÍC		FOLHA	RUBRICA
040	2024		

acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- III quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 81 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa Pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEXTO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EPD restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO OITAVO - A variação do valor contratual para fazer face ao



PROC	PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	NÚMERO EXERCÍCIO		RUBRICA	
040	2024			

reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleitoo FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

Fica eleitoo FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, XX de XXX de 2024.

XXX
Representante Legal da Contratante

XXX
Representante Legal da Contratada



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRIC	
040	2024		

TESTEMUNHA:	S:
-------------	----

1)		
CPF:	_	
RG:	 -	
2)		
CPF:		
RG:		



Α

PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRIC	
040	2024		

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANE	ENTE DE LICITAÇÃO – EPDVR
Praça Sávio Gama, nº 8	53, Aterrado
Volta Redonda - RJ	
Ref.: Pregão Eletrônic	o nº 90007/2024
completo) , neste a, inscritoridentidade nº (situação atual do (s) tendo sido esclarecida capacitada a elaborar seus anexos, assumi execução, não podeno contratual como pretexto.	no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) (a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de _, DECLARA que conhece os detalhes do objeto contratua local (is), eventuais equipamentos e extensão dos serviços) s todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e indo a responsabilidade por eventuais problemas na sua do ser alegado desconhecimento das condições de execução to para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos ou alterações do objeto contratual.
	(data)
	

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRIC	
040	2024		

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90007/2024 - PROCESSO 040/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é Ata de Registro de Preços para Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto e Caixas de Metal Antivandalismo, conforme especificações e quantitativos, que atenderá às necessidades desta Empresa de Processamento Eletrônico de Dados — EPD/VR, conforme especificação detalhada no Termo de Referência — Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº 90007/2024 e seus anexos, constante do processo administrativo Nº 040/2024 e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total	
		Unid.		R\$	R\$	
		Unid.		R\$	R\$	
	Total Global					



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRIC	
040	2024		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ADESÕES

- **2.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **2.2** Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **2.3** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **2.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados
- **2.5** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

- **3.1.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- **b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRIC	
040	2024		

- **3.2.1.** A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **3.3.** As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.
 - **5.1.1** Nome da Agencia Bancária: BANCO XXXXX

Banco nº XXX Agência n.º XXX Conta Corrente: XXXX

- **5.2**O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto na fatura apresentada, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
 - **5.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).
- **5.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **5.4** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRI	
040	2024		

pelo IPCA-IBGE juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **6.1** A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- **c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **6.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - **6.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- **6.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
 - **6.3.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas \underline{a} e \underline{b} , do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
 - **6.3.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do item 6.1, será imposta pelo próprio pelo Ordenador de Despesa.
 - **6.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea \underline{d} , do item 6.1, \acute{e} de competência exclusiva do ordenador de despesa.
- **6.4** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 6.1:



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRI	
040	2024		

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- **e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- **6.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c.</u> do item 6.1:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **6.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
 - **6.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **6.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **6.8** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 6.1, e no item 6.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PROCESSO		EPDVR	
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA RUBRIC	
040	2024		

- **6.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **6.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
 - **6.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
 - **6.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
 - **6.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea \underline{d} , do item 6.1.
 - **6.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- **6.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- **6.12** As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
 - **6.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a EPDVR enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
- **6.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.



PROCESSO		EPDVR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
040	2024			

6.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas <u>c</u> e <u>d</u> do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- **7.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV Sofrer sanção prevista nos art. 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016

CLÁUSULA OITAVA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **8.1** Cabe ao órgão participante indicar o gestor e o fiscal do contrato, para exercer as seguintes atribuições:
 - I Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - II Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - **III** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - IV Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem



PROCESSO		EPDVR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
040	2024			

dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

- **9.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso IV do art. 81 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- **9.2** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no inciso IV do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- **9.3** O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.
- **9.4** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 e
 - III Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.6** Não havendo êxito nas negociações, o Setor de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.



PROCESSO		EPDVR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA	
040	2024			

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 3º, artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações;
- **11.2** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma:
- 11.3 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.
- **11.4** Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**.
- **11.5** E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda, XX de XXX de 2024

XXX
Representante Legal da Contratante



PROC	PROCESSO		EPDVR		
NÚMERO	EXERCÍCIO	FOLHA	RUBRICA		
040	2024				

XXX Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHA 1		
TESTEMUNHA 2		